



Unidade de Mobilização Nacional pela Anistia

Av. Treze de Maio, 13 - Sala 1318
Tel. 220-2667

A UMNA, entidade que congrega os marinheiros, fuzileiros, navais, e os cabos da Aeronáutica ao analisar a Emenda Constitucional 188/94 (anexo 1) do ilustrisssimo Dep. Zaire Resende e os projetos lei dos Deps. Adilson Mota (Anexo 2) Hélio Bicudo e Carlos Santana e várias emendas referentes a Anistia para os militares punidos politicamente por atos de exceção, considera do seu dever faze-lo cientte que, no caso específico da Emenda 188/94 já aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e do Ante-Projeto de lei do Dep. Adilson Mota, no momento em processo de colher assinaturas de apoio na Câmara, se discutidos e aprovados na forma em que estão redigidos, excluem-nos dos benefícios e direitos conferidos no Artigo 8º dos ADCTs da Constituição vigente.

Nós praças punidos pela ditadura militar, enetendemos que a Anistia é pacificação e justiça e só serão plenamente obtidas quando finalmente tivermos uma Anistia Política, no sentido amplo, abrangendo todos os civis e militares atingidos por motivação política.

Entretanto, convém salientar que, em nossa opinião, somente / com uma Lei, será possível ver cristalizada a reparação das injustiças cometidas contra tantos cidadãos, cujo maior "crime" foi o de se colocarem em defesa dos postulados da Constituição em vigor na ocasião e na defesa das riquezas e soberania nacionais.

Por conseguinte o motivo principal da nossa preocupação como entidade representativa do contingente mais numeroso dos atingidos por atos de exceção é a de não termos tido prévio conhecimento, nem qual-quer tipo de participação, tanto no Projeto do Dep. A. Mota, como na



Unidade de Mobilização Nacional pela Anistia

Av. Treze de Maio, 13 - Sala 1318

Tel. 220-2667

2

Emenda Zaire Resende, notadamente esta, pelo fato da mesma já ter sido relatada e que particularmente nos atinge.

A entidade considera altamente meritória a iniciativa dos mem bros desta casa, na apresentação de projetos e m e n d as objetivando com que os cidadãos em causa recuperem em toda a sua plenitude a sua cida d â n i a, assegurada pela Constituição, porém não reconhecida pelos vá r i os governos, mesmo após a vigência da atual Constituição tão justamente reconhecida como Constituição Cidadã.

É certo que ao primeiro aceno da Revisão Constitucional, para não ser surpreendidos elaboramos conjuntamente com as demais entidades afins, (ADINAM, AMPRA, AMPLA, UMINA), um Ante-Projeto de Lei de Anistia tendo em vista a Revisão Constitucional (Anexo 3) que contemplava a todos os segmentos unidos politicamente até então.

A redação deste Projeto foi efetuada por uma Comissão composta de membros representantes de todas as entidades citadas, que lutam pela a Anistia no âmbito militar. A vontade era somar forças em torno do objetivo comum, a conquista de uma Anistia justa e com esta disposição o Projeto foi aprovado por todas as entidades participantes, após longos debates que se desenrolaram por mais de 5 meses, período suficiente para que não pairassem dúvidas sobre a legitimidade do documento aprovado, com tão poderoso respaldo a Comissão se dirigiu a Brasília para entregar ao Congresso Nacional a opinião unificada de todos os segmentos que lutam por uma Anistia, Ampla e Justa.

O então Dep. Arthur da Távola hoje senador aceito unanimamente para a missão histórica de patrono da nossa causa foi quem recebeu das mãos da Comissão o Projeto citado para encaminhá-lo a Comissão de Constituição e Justiça, conforme documenta o j o r n a i s a l, o nosso jornal "TEMPO DE LUTA" - Ano II nº 8/93 (Anexo 4). No mesmo jornal se sobressai um

importantíssimo artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho sobre a Anistia.

Agora, com as propostas de Reforma Constitucional uma vez que, não houve a revisão, na ordem do dia, destaca-se particularmente ao nosso vêr, duas situações:

1. A Emenda Constitucional do Dep. Zaire Resende 188/94 que só tomamos conhecimento em Fevereiro/95, quando uma Delegação da UMNA esteve em Brasília, informou-nos que a citada Emenda estava arquivada, o que foi confirmado posteriormente pela liderança do PSDB no Senado através de telegrama (anexo 5). Na ocasião deixamos com a assessoria do Dep. Zaire Resende e do Dep. Benedito Domingos então relator da referida Emenda proposta de modificações a mesma (Anexo 1 a)

1.1. Em junho do corrente tomamos conhecimento através dos com panheiros da ALNAPORT de que a citada Emenda tinha sido desarquivada e estava em tramitação especial por intermédio da PAUTA 56/95 (Anexo 1a), solicitamo-lá e a recebemos via FAX, verificando que as nossas preposi ções não tinham sido consideradas.

2. Quanto ao Projeto lei do Dep. Adilson Mota ainda não relatado, vamos enviar ao insine deputado a nossa opinião condensada em sugestões (Anexo 2) para sua apreciação.

3. ANEXOS:

- 1) Emenda Zaire Resende e Emendas propostas pela UMNA PAUTA 56/95 Anexo 1a
- 2) Projeto Lei Adilson Mota e sugestões da UMNA
- 3) Projeto de Anistia para Revisão Constitucional, elaborado pela Comissão Conjunta das entidades (UMNA, AMPRA, AMPLA, UMINA) visando a Revisão Constitucional que não aconteceu.
- 4) Jornais da UMNA documentando a entrega do Projeto ao Dep. Artur da Távola pela Comissão Conjunta das entidades (ADNAM, ACIMAR, ASA, UMINA, AMPLA, AMPRA. Chamamos a atenção para o artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho sobre a Anistia, no Jornal nº8 /93.